



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 10.612 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) Autorizado pela Lei nº. 3.874 de 26 de novembro de 2024.**

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.11.00.00.3965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	3.500,00
PESSOAL CIVIL	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00.3072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	17.000,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.13.00.00.3965 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.1.90.16.00.00.3965 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	2.500,00
CIVIL	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	17.000,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.500,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	3.500,00	3.500,00
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	17.000,00	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal